

=LEI Nº 3.139, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018=
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)
“Altera dispositivos da Lei 2.250 e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

forma: **Art. 1º** - Altera o §1º do art. 74 da Lei 2.250, que passa a vigor da seguinte

“Art. 74.
§1º - As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso II deste Artigo serão creditadas na conta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência.”

seguinte redação: **Art. 2º** - O parágrafo único do art. 96 da Lei 2.250, passa a vigor com a

“Art. 96.
Parágrafo Único. O Município restituirá ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, as despesas relativas às aposentadorias e pensões previstas no caput deste artigo”.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Diretor Administrativo -